



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

PORTARIA Nº2940/2015

**NOMEIA MEMBROS DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO (JARI).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** os membros das entidades a seguir relacionadas para, integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) criada pela Lei Municipal nº1236 de 03 de dezembro de 2009:

- Representante do Órgão Municipal de Trânsito:
Titular: Volnei Luís Herzer – CPF: 823.052.260-04
Suplente: Remi Roberto Bauer – CPF: 566.014.330-04
- Representante da Brigada Militar:
Titular: Cesar Augusto Ferreira Gravato – CPF: 611.200.060-15
Suplente: Rudinei Garcia de Vargas – CPF: 698.211.430-91
- Representante da Sociedade:
Titular: Clóvis Augusto Kerber – CPF: 931.380.080-20
Suplente: Villiam Francisco Finger – CPF: 013.490.470-23

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
22 DE JULHO DE 2015.**

ROMEO EMILIO BAUER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Milton Santo Radaelli
Secretário Municipal
da Administração e Fazenda

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.